

ACTA N.º 21/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no 14 de Junho de 2005. -----

----- Aos 14 dias do mês de Junho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 110, na importância 468.627,36 € (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - GESTÃO DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO MUNICIPAL / APROVAÇÃO DAS TAXAS DE CEDÊNCIA DE IMAGENS DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/06/05, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede dispõe de um

arquivo fotográfico digital actualizado sobre obras municipais, monumentos e edifícios com valor patrimonial, bem como sobre acções e eventos de carácter diverso que se realizam no Concelho. Este arquivo é actualizado pelo Gabinete de Design, onde, com alguma regularidade, chegam pedidos de cedência de imagens por parte de instituições e particulares. Tendo em conta que a actualização e a gestão do arquivo fotográfico comporta custos não negligenciáveis, justifica-se que a cedência de cada fotografia digital passe a ser feita mediante o pagamento de uma taxa, a que deverá acrescer o custo da gravação no suporte de registo, que poderá ser em CD ou DVD. Assim, propõe-se que a cedência de imagens do arquivo fotográfico municipal seja sujeita à taxa de 0,25 €/cada e que o valor a cobrar pela gravação no suporte de registo, independentemente do número de fotografias, seja de 10 € cada CD ou DVD. Propõe-se ainda que sejam dispensados do pagamento da taxa sobre as imagens os órgãos de comunicação social e outras entidades que se proponham utilizá-las em situações que manifestamente contribuam para a divulgação do Concelho de Cantanhede, ficando no entanto obrigados a pagar a gravação no suporte de registo. Caso as imagens sejam fornecidas através de *e-mail*, ficam os órgãos de comunicação social e outras entidades também dispensadas do pagamento da gravação no suporte de registo. Para assegurar o bom funcionamento do serviço, os particulares que solicitem imagens do arquivo fotográfico municipal devem preencher, com dois dias de antecedência, um requerimento onde conste a identificação do assunto e a data presumível em que foi fotografado, de modo a facilitar a pesquisa no arquivo fotográfico.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal e fixar as correspondentes taxas a cobrar para o efeito, sendo*

de 0,25 € por cada gravação no suporte de registo e 10,00 € por cada CD ou DVD. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 2005 / TRANSFERÊNCIAS DE

VERBAS DO S.T.A.P.E.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 25123, datado de 12/05/2005, do STAPE, foi transferido para esta Câmara Municipal a importância de 1.637,00 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 20/02/2005 – Eleição da Assembleia da República. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias. Deste modo, coloca-se à consideração superior qual o procedimento a tomar.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Financeira, deliberou autorizar a distribuição pelas Juntas de Freguesia do Concelho da verba transferida pelo S.T.A.P.E., para a Câmara Municipal, no montante de 1.637,00 € (mil seiscentos e trinta e sete euros) referente às despesas com o acto eleitoral realizado no dia 20 de Fevereiro de 2005 – Eleição da Assembleia da República, conforme relação existente no respectivo processo, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

3 - CONSTRUÇÃO DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA) /

PARCELAS SOBRANTES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/06/05 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião de câmara realizada em 25 de Janeiro de 2005, foi deliberado: «1 – Aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra “Construção da E.R. 335-1: Via Regional / IC 1 (Tocha)” e respectivo mapa de expropriações ...; 2 – Autorizar o pagamento das indemnizações constantes dos respectivos mapas ...; 3 – Dispensar da realização de escritura pública a aquisição daqueles terrenos dado que os mesmo se destinam a integrar o domínio público ...; 4 – Mandatar o Senhor Vice-Presidente para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários». Por informação do Departamento de Obras Municipais de 18 de Março de 2005 e despacho superior de 02 de Maio de 2005, foi autorizado complementar os mapas de expropriações aprovados na reunião de Câmara de 15 de Janeiro de 2005. Nos referidos mapas de expropriações constam várias parcelas de terreno que não são ocupados com a estrada propriamente dita, isto é terreno que não é proveitoso para os proprietários. Por vezes a estrada divide o terreno ao meio, ficando uma parcela desse mesmo terreno sem qualquer aproveitamento para os proprietários, outros são ocupadas na sua totalidade. Face ao exposto e considerando que as parcelas de terreno consideradas sobrantes ficam para o domínio privado do Município e este tem que fazer prova da sua aquisição, e as que são ocupadas na sua totalidade têm que ser *abatido* o artigo na matriz e a respectiva ficha da Conservatória do Registo Predial entendo que estas aquisições devem ter lugar a escritura pública sendo este o único documento que permite a sua anulação ou redução de área.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a realização das escrituras respeitantes aos terrenos adquiridos para a realização da empreitada de «Construção da ER 335-1:

Via Regional Cantanhede / IC1 (Tocha)», nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.-----

4 - PEDIDO DE APOIO / II CANTANHEDE TROPHY / DOS SERVIÇOS SOCIAIS

DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ofício

datado de 13/06/05, solicitando o apoio da Câmara tendo em vista participar nas despesas com a realização do II Cantanhede Trophy, evento a ter lugar na Pampilhosa da Serra nos dias 1, 2 e 3 de Julho do corrente ano. Esta iniciativa pretende conciliar a vertente lúdica com a formativa, proporcionando uma jornada de convívio e valorização das relações interpessoais a todos os trabalhadores do Município de Cantanhede. No referido ofício são ainda convidados todos os elementos do Executivo a participarem no evento. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 13/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 5.000,00 € aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede para fazer face às despesas relativas ao II Cantanhede Trophy.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização do II Cantanhede Trophy, evento a ter lugar na Pampilhosa da Serra nos dias 1, 2 e 3 de Julho do corrente ano. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico

necessário ao desenvolvimento desta iniciativa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE DO CRUZEIRO DA PÓVOA DA LOMBA / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 08/06/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 07/06/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 16/05/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos, Lda., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Valorização da Envolvente do Cruzeiro da Póvoa da Lomba», pelo valor da sua proposta no montante de 42.260,30 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Valorização da Envolvente do Cruzeiro da Póvoa da Lomba» à firma Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 42.260,30 € (quarenta e dois mil

duzentos e sessenta euros e trinta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

6 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: ROTUNDA NO SARDÃO (S. CAETANO) E LIGAÇÃO PERBOI À EN 234 / CONCURSO LIMITADO

/ ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 03/06/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 03/06/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 12/05/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à empresa Construções Júlio Lopes, SA, a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rotunda no Sardão (S. Caetano) e ligação Perboi à EN 234», pelo valor da sua proposta no montante de 81.119,40 € + IVA, com prazo de execução de 120 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rotunda no Sardão (S. Caetano) e ligação Perboi à EN 234» à Empresa Construções Júlio Lopes, SA, nos termos da proposta apresentada, no montante de 81.119,40 € (oitenta e um mil cento e dezanove euros e quarenta*

cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 120 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - REPARAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS NA APPACDM – TOCHA / DA EMPRESA DE INSERÇÃO – TURISMO SOCIAL E SERVIÇOS, ofício nº. 14, datado

de 20/05/05, solicitando a reparação das estradas e caminhos que circundam as instalações da APPACDM, na Quinta da Fonte Quente / Tocha. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 07/06/05 propõe a reparação dos caminhos que circundam as instalações, trabalho a executar através do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade deliberou apoiar na execução dos trabalhos de beneficiação dos caminhos que circundam as instalações do Hospital Rovisco Pais, na Tocha, através do Departamento de Obras Municipais, após a necessária autorização por parte do Conselho de Administração do Hospital Rovisco Pais, proprietário das instalações. -----

8 - BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À QUINTA PEDAGÓGICA / DA EMPRESA DE INSERÇÃO – TURISMO SOCIAL E SERVIÇOS, ofício nº. 13, datado

de 20/05/05, solicitando a cedência de saibro para colocar no caminho de acesso à Agronatura – Agricultura Biológica e futuras instalações da Quinta Biológica, na Tocha. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 07/06/05 propõe a reparação do caminho de acesso à Agronatura – Agricultura Biológica e futuras instalações da Quinta Biológica, na Tocha, trabalho a executar através do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade deliberou apoiar na execução da beneficiação do caminho

de acesso à Agronatura – Agricultura Biológica e futuras instalações da Quinta Biológica, na Tocha, através do Departamento de Obras Municipais, após a necessária autorização por parte do Conselho de Administração do Hospital Rovisco Pais, proprietário das instalações. -----

9 - PROJECTO DE NATAÇÃO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2004/2005 /
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 08/06/05 pelo Senhor Vereador Dr. João Moura, do seguinte teor: “A Sociedade Columbófila Cantanhedense, através da sua Secção de Natação, apresentou ao Município de Cantanhede o seu projecto para a Época Desportiva 2004/2005, que inclui a Filosofia, Objectivos Gerais e Desportivos, Recursos Humanos bem como o Plano de Carreira. Considerando que os objectivos para a época 2004/2005 consta: - Aumento da população do grupo pré-competitivo; - Construção de uma equipa de 3º. Agrupamento; - Federar Atletas na F.P.N. em Absolutos no 1º., 2º. e 3º. Agrupamento. Considerando que em termos de objectivos individuais consta: - Colocar Atletas Masculinos e Femininos no Top 10 do Toregri; - Colocar Atletas Masculinos e Femininos nos lugares de pódio nos diversos Campeonatos Regionais; - Colocar Atletas Masculinos e Femininos nos diversos Campeonatos Nacionais. Considerando que em termos de objectivos colectivos consta a participação da Equipa nos Campeonatos de 4ª. Divisão. Após análise do comportamento no decorrer da presente Época Desportiva, verificamos que todos os objectivos estão cumpridos, pelo que a implementação do projecto é efectiva e cumpre o previsto. Face ao exposto e tendo em consideração o valor das despesas apresentadas, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € à Secção de Natação da Sociedade Columbófila Cantanhedense para

comparticipação nas despesas do Projecto de Natação para a Época 2004/2005. Proponho ainda que o pagamento seja efectuado em duas tranches, sendo uma paga em Junho e outra em Setembro, no final da Época Desportiva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense e destinado à sua Secção de Natação um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), a pagar em duas tranches, uma durante o mês de Junho corrente e outra em Setembro de 2005, destinado a participar nas despesas do Projecto de Natação para a Época 2004/2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - I FÉRIAS DESPORTIVAS CANTANHEDE 2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede induz os Municípios para uma massificação de actividade física e desportiva através de várias modalidades. Dado o período de interrupção escolar que se aproxima, e dispondo o Município de profissionais qualificados e instalações dotadas de equipamentos para um desenvolvimento de uma gama variada de modalidades, pensamos que seria uma grande oportunidade podermos colocar à disposição dos jovens todos estes recursos, de forma a proporcionar-lhes umas férias recheadas de actividades desportivas e de lazer. Assim e dado que a relação custo/benefícios desta actividade é «pacífica» em termos financeiros e sabendo nós

o provável retorno em termos de praticantes desportivos, para além dos benefícios em termos de saúde, vimos propor nos termos do programa em anexo, a realização do I Férias Desportivas Cantanhede 05. O projecto poderá incluir as Associações Desportivas do Concelho que manifestem interesse em participar. Os valores envolvidos nesta acção resultam em termos de receitas das inscrições dos participantes em 400,00 € correspondendo a 5,00 €/pessoa sendo que as despesas ascendem a cerca de 570,00 €. São 170,00 € de investimento em actividade física e desportiva.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar a realização do projecto denominado «I Férias Desportivas Cantanhede 2005», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 16 anos, a realizar nos períodos de 4 a 8 de Julho e de 11 a 15 de Julho de 2005, nas instalações das Piscinas Municipais e Pavilhão do Marialvas, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. -----

11 - REGIME SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO INDUSTRIAL / ALTERAÇÃO AO ARTIGO 15º. DO REGULAMENTO DO PDM DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “De acordo com o parecer emitido pela CCDR-C pelo ofício com referência nº. 702159, de 17/05/2005, relativamente às alterações propostas ao artigo 15º. do Regulamento do PDM, sujeitas a regime simplificado, são sugeridas alterações ao articulado do artigo inicialmente proposto. Assim e na sequência das alterações sugeridas no parecer, junto se anexa a proposta de alteração ao artigo em conformidade.” A Chefe da Divisão de Ordenamento do

Território em 25/05/05 presta a seguinte informação: “Concordo com as alterações efectuadas, embora considere que as alterações enviadas para a CCDRC estavam mais de acordo com a legislação das indústrias em vigor e com as pretensões da Câmara Municipal de Cantanhede.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/05/05 presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de alteração do regulamento do PDM para sujeitar ao regime simplificado, nos termos da legislação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração ao artigo 15º. do Regulamento do PDM, respeitante ao regime simplificado para licenciamento industrial, nos precisos termos do preconizado nas informações do Departamento de Urbanismo, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA LADEIRA DA GRANJA, NO LUGAR DE GRANJA, FREGUESIA DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício

nº. 804, datado de 08/04/05, informando que na Ladeira da Granja, no lugar de Granja, Freguesia de Ançã, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de João Barreira Ferreira, residente em Pedra Furada – Pêro Pinheiro, Almagem/Bispo. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 24/05/05 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 03/05/05, esta comissão de vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Ladeira da Granja, Freguesia de Ançã, está desabitada, não possui paredes interiores e cobertura e as paredes exteriores, muito deterioradas e sem travamento, apresentam grandes fissuras, havendo perigo iminente de

derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor João Barreira Ferreira, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição total da edificação de que é proprietário, sita na Ladeira da Granja, no lugar de Granja, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

13 - VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A SALA DE JOGOS E BAR / BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO / DE MANUEL DA CONCEIÇÃO

GONÇALVES CANTARINHO, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º. 54, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 28/09/04, solicitando informação sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a sala de jogos e bar, numa parcela de terreno situada no limite do Bairro de Santo António, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/06/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O requerente solicita informação sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a sala de jogos e bar, numa parcela de terreno situada no limite do Bairro de Santo António em Cantanhede e integrado, segundo a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU) em vigor, na zona EQ2 destinada a armazéns de actividade comercial. O estabelecimento pretendido enquadra-se nos estabelecimentos de bebidas a que se refere o n.º. 2 do art.º. 1.º. do Decreto-Lei n.º.

168/97, de 4 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei nº. 57/2002, de 11 de Março e nos recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística a que se referem os nºs. 1 e 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 309/2002, de 16 de Dezembro, cuja instalação e funcionamento tem de obedecer às normas técnicas e de segurança previstas no Decreto Regulamentar nº. 34/95, de 16 de Dezembro. Relativamente ao enquadramento no PU, julgo que o estabelecimento pretendido tem uso compatível com o previsto para a zona EQ2, dada a sua finalidade comercial. O eventual projecto para licenciamento da construção deverá ter em conta o disposto na legislação supra referida e nos artºs. 24º., nº. 3 do artº. 26º., artº. 27º. e artº. 31º. do Regulamento do PU e ainda no ponto 1.2 do artº. 5º. do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativo à construção de um edifício destinado a sala de jogos e bar, numa parcela de terreno situada no limite do Bairro de Santo António em Cantanhede, que o Senhor Manuel da Conceição Gonçalves Cantarinho pretende levar a efeito, conforme processo de obras n.º 3115/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. João Sá. -----

14 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/85 / DE AMARO ANTÓNIO ALEGRE PARREIRAL, residente na Vila de Ançã, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 19/05/05, solicitando que lhe seja certificado se o Alvará de Loteamento n.º 4/85, em nome de Francisco José Alegre Parreiral e Amaro António Alegre Parreiral se encontra em vigor. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do

Território, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o alvará se encontra em vigor.”
Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/06/05 presta a seguinte informação: “Visto. Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar certificar que o Alvará de Loteamento n.º 4/85, em nome de Francisco José Alegre Parreiral e Amaro António Alegre Parreiral, se encontra em vigor.* -----

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. João Sá.-----

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL RODRIGUES MAIA, N.º. 479 NO LUGAR DE BRACIAL, FREGUESIA DA TOCHA / DE CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA

CARDOSO, residente no Luxemburgo (Rue de La Gare, 4460 Belveux), requerimento datado de 04/03/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Manuel Rodrigues Maia, n.º. 479, no lugar de Bracial, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 6043, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Está situada no lado Norte e Sudoeste, destina-se a habitação T1, com a área de 74m². É constituída por um hall, uma sala, um quarto, uma cozinha e uma instalação sanitária; um terraço, com a área de 10m²; a garagem, com a área de 35 m² e o forno, com a área de 12m² (no lado Norte); ainda o quintal para além dos 50m (no lado Norte), com a área de 2.500m², correspondendo a uma permilagem de 410⁰/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Está situada entre as fracções D, C e A, destina-se a habitação T2, com a área de 84m². É constituída por dois halls, uma sala, dois quartos, uma cozinha e duas instalações sanitárias; ainda um terraço, com a área de 16m², correspondendo a

uma permissão de 250⁰/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Está situada no lado Sudeste, destina-se a habitação T1, com a área de 40m². É constituída por um corredor, uma sala, um quarto, uma cozinha e uma instalação sanitária e ainda a utilização exclusiva do terraço (t), com a área de 23m², correspondendo a uma permissão de 130⁰/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Está situada no lado Norte, entre as fracções A e B, destina-se a habitação T2, com a área de 70m². É constituída por um corredor, uma sala, dois quartos, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma despensa; ainda um terraço, com a área de 10m², correspondendo a uma permissão de 210⁰/₁₀₀ do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio os acessos de pessoas e viaturas, o logradouro até aos 50m a partir da estrada e ainda um terraço com utilização exclusiva da fracção C.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício licenciado pelo processo nº. 63/01, de 09/01/2001, composto por 4 fracções destinadas a habitação. A constituição do regime de propriedade horizontal poderá ser deferida nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/06/05 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO SOL NASCENTE, Nº. 14, NO LUGAR DE SETE FONTES, FREGUESIA DE OURENTÃ / DE VALTER FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,

residente na Rua do Sol Nascente, nº. 14 – 1.º andar, no lugar de Sete Fonte, Freguesia de Ourentã, requerimentos datados de 06/05/05 e 18/05/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Sol Nascente, nº. 14, no lugar de Sete Fontes, Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 02289/250303, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Está situada no rés-do-chão, destina-se a comércio/restauração e bebidas denominada R/C, com a área de 390,68m²; É constituída por um hall, uma zona de balcão/bar, 3 salas distintas de refeição, instalações sanitárias para clientes, instalações sanitárias, balneários e vestiários para funcionários, cozinha, copa suja, área de preparação alimentar, armazenamento de frio, armazém, vasilhame, despensa do dia e escritório, correspondendo a uma percentagem de 552^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Está situada no 1.º andar, destina-se a habitação, denominada 1.º andar, com a área de 304,35m²; É constituída por um hall, uma sala, uma cozinha, instalações sanitárias, 4 quartos, um escritório, uma sala polivalente, correspondendo a uma percentagem de 448^o/₁₀₀ do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio as escadas e os acessos de pessoas e viaturas, bem como o logradouro adjacente a Sul.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. (de referir

que aquando a emissão da certidão de propriedade horizontal, dever-se-á ter em conta a alteração efectuada no aditamento nº. 1766/05, de 07/06/05, referente à fracção A). A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Ainda de referir no presente aditamento duas alterações, às quais não se vê inconveniente desde que o vão no alçado lateral esquerdo faça cumprir ao artº. 1363º. do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/06/05 informa que é de deferir conforme informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTE Nº. 6 DO LOTEAMENTO DESIGNADO «BELA VISTA», EM VALE DAS PEGAS NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA SOLIFERCA – CONSTRUÇÕES, LDª.

com sede na Rua do Comércio, no lugar e Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 10/05/05, solicitando a aprovação de alterações ao projecto, conforme aditamento ao Processo de Obras nº. 2402/00, relativo à construção de um edifício multifamiliar no Lote n.º 6 do Loteamento designado «Bela Vista», sito em Vale de Pegas, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 06425, composto de cave, rés-do-chão, 1º., 2º. e 3º. andar e aproveitamento de sótão, bem como que lhe

seja certificado se a referida construção reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A e B: - Tipologia T3 – Ambas para habitação, respectivamente, rés-do-chão direito e rés-do-chão esquerdo, cada uma delas com a área total de 129,97m² e 130,66m², constituídas por: hall de entrada, sala comum, dois corredores, três quartos de dormir, dois quartos de banho, cozinha e despensa. Fica-lhes afecto, para uso exclusivo, um compartimento de arrumos no sótão, respectivamente com a área de 5,40m² e 3,27m² e um lugar de garagem para cada uma delas, com a área de 12,00m². Atribui-se-lhes a respectiva permissão de 108,3‰ e 108,6‰; FRACÇÃO C e D: - Tipologia T3 – Ambas para habitação, respectivamente, 1.º andar esquerdo e 1.º andar direito, cada uma delas com a área total de 146,31m² e 145,17m², constituídas por: hall de entrada, sala comum, dois corredores, três quartos de dormir, escritório, dois quartos de banho, cozinha e despensa, respectivamente com a área de 143,41m² e 142,27m² e uma varanda respectivamente a Norte e a Nascente do prédio, cada uma com a área de 2,90m². Fica-lhes afecto, para uso exclusivo, um compartimento de arrumos no sótão, respectivamente com a área de 5,50m² e 3,57m², um compartimento de arrumos na cave, respectivamente com a área de 3,35m² e 3,35m² e um lugar de garagem para cada uma delas, com a área de 36,75m² e 12,00m². Atribui-se-lhes a respectiva permissão de 126,1‰ e 118,9‰; FRACÇÃO E e F: - Tipologia T3 – Ambas para habitação, respectivamente, 2.º andar esquerdo e 2.º andar direito, cada uma delas com a área total de 146,31m² e 145,17m², constituídas por: hall de entrada, sala comum, dois corredores, três quartos de dormir, um escritório, dois quartos de banho, cozinha e despensa, respectivamente com a área de 143,41m² e 142,27m² e uma varanda respectivamente a Norte e a Nascente do prédio, com a área de 2,90m². Fica-lhes

afecto, para uso exclusivo, um compartimento de arrumos no sótão, respectivamente com a área de 3,53m² e 3,45m² e um lugar de garagem para cada uma delas, com a área de 13,68m² e 13,68m². Atribui-se-lhes a respectiva permissão de 119,8‰ e 118,9‰; FRACÇÃO G e H: - Tipologia T3 – Para habitação, respectivamente 3º. andar esquerdo e 3º. andar direito, cada uma delas com a área total de 173,83m² e 186,03m², constituídas por: hall de entrada, sala comum, dois corredores, três quartos de dormir, dois quartos de banho, cozinha e despensa e aproveitamento de sótão, respectivamente com as áreas de 170,93m² e 183,13m² e uma varanda respectivamente a Norte e a Nascente do prédio, com a área de 2,90m². Fica-lhes afecto, para uso exclusivo, um compartimento de arrumos no sótão, respectivamente com a área de 4,54m² e 5,70m² e um lugar de garagem respectivamente com a área de 12,00m² e 36,75m². Atribui-se-lhes a respectiva permissão de 141,7‰ e 157,7‰. Cada uma das fracções de habitação constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si. Têm entrada e saída própria e independente directamente para a zona comum do acesso vertical, com escadaria e elevador, que comunica com a portaria e esta com a via pública. Todos os lugares de garagem, na cave, têm entrada e saída própria e independente, directamente para a zona comum de circulação da cave que comunica com as entradas de garagem do prédio e estas com a via pública. Os lugares de garagem, na cave, afectas às fracções, identificam-se com a mesma letra da fracção a que pertencem. Zonas comuns: na cave – o compartimento de arrumos no aproveitamento do vão da caixa de escada com a área de 3,35m²; os espaços de circulação de entrada e saída dos lugares de garagem a Sul e a Poente; no rés-do-chão: a portaria principal da entrada. Em todos os pisos e em geral – a escadaria, o elevador, a casa das máquinas e os demais componentes de acesso vertical e todos os outros requisitos próprios do prédio

referidos na lei como tais.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a legalização das alterações efectuadas num edifício multifamiliar situado no limite Sul da Cidade de Cantanhede. Alterações que se resumem exteriormente: pela alteração de alguns vãos, pela eliminação das escadas de acesso ao edifício e pela alteração dos materiais de revestimento do mesmo. Interiormente procedeu: ao ajuste da compartimentação interior em todos os pisos, à inclusão de fogões de sala no piso 0, 1, 2 e 3, ainda no último piso de referir que foi efectuado um acesso ao sótão, por intermédio de um acesso vertical. Tendo em conta as peças desenhadas verifica-se que as alterações não descaracterizam o edifício, situação pela qual se propõe o deferimento das mesmas, sendo certo que o sótão não poderá ser considerado fracção autónoma conforme comprova o regime de propriedade horizontal apresentado. No que concerne à propriedade horizontal não se vê inconveniente, visto as fracções serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/06/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se o deferimento das alterações ao projecto bem como da constituição da propriedade horizontal, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística,*

deliberou: 1) Deferir as alterações ao projecto de construção de um edifício multifamiliar construído no Lote n.º 6 do Loteamento designado «Bela Vista», sito em Vale de Pegas, na Cidade de Cantanhede, em nome da firma Solifera – Construções, Lda., com os condicionalismos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

18 – ACÇÃO DECLARATIVA DE CONDENAÇÃO SOB A FORMA DE PROCESSO ORDINÁRIO – / PROCESSO N.º 461/04.9TBCNT DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – 1.º. JUÍZO / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – 1.º.

JUÍZO, ofício n.º. 545670, datado de 07/06/05, informando que se encontra designado o dia 24/06/2005 às 14:00 horas para a Audiência Preliminar respeitante ao Processo n.º. 461/04.9TBCNT que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1.º. Juízo e em que é autor José Travesso da Silva e mulher Maria Glória Neves Santos Silva e réu Manuel Rodrigues Mota e Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar o Senhor Dr. José Joaquim Sampaio e Nora para representar o Município de Cantanhede na Audiência Preliminar relativa ao Processo n.º 461/04.9TBCNT que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1.º. Juízo, e em que é Autor o Senhor José Travesso da Silva e mulher Maria Glória Neves Santos Silva e réu Manuel Rodrigues Mota e Câmara Municipal de Cantanhede, com poderes especiais para confessar, desistir e transigir nos termos e condições que entender, emitindo para o efeito a competente procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 14 A 21 DE JUNHO DE 2005:- O Senhor Vereador Dr. João

Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 14 a 21 de Junho de 2005. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

20 – BIO 2005 – DESLOCAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA INTEGRADO NA DELEGAÇÃO DA ABAP/BIOCANT A FILADÉLFIA (ESTADOS

UNIDOS DA AMÉRICA):- O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo de

que se irá deslocar, a suas expensas, a Filadélfia de 17 a 22 de Junho do corrente ano, conjuntamente com o Senhor Professor Doutor Carlos Faro e a Dr.ª. Sandra Martins, a fim de participarem em representação da ABAP/BIOCANT na BIO 2005, Convenção Internacional Anual de Biotecnologia, a convite do ICEP. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

21 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS: MERCADO

DE FEBRES):- O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo

referente à empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias: Mercado de Febres», a qual foi adjudicada na reunião de 17/05/05 à firma Pascal 2 – Construções, Ld.ª., propondo que o valor da adjudicação da mesma, no montante de 79.832,20 € + IVA, configurasse como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Febres. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou complementar a sua deliberação de 17/05/05 no sentido de configurar o valor da adjudicação da empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias: Mercado de Febres», no*

montante de 79.832,20 € + IVA, como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

22 - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM DE OFICINA DE AUTOMÓVEIS NA RUA DA CIÊNCIA EM MARVÃO, FREGUESIA DE COVÕES EM NOME DE ALCIDES MANUEL SILVA DUARTE / DESLOCAÇÃO AO LOCAL:-

O Executivo Municipal deslocou-se a Marvão, a fim analisar um pedido de alteração com ampliação do armazém para oficina de automóveis, sito na Rua da Ciência, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, solicitado pelo Senhor Alcides Manuel Silva Duarte, conforme processo de obras nº. 1442/03, com o aditamento nº. 622/04, tendo em vista a decisão sobre o assunto na próxima reunião. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 13 de Junho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 7 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando licença de veículos agrícolas;- 3 requerimentos solicitando segunda via de livrete. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 3347 a 3453 da importância de 277.583,82 € (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----

